



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, NA FORMA ABAIXO:

A União, por meio da **Advocacia-Geral da União**, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração da 4ª Região em Porto Alegre/RS, com sede na Rua Mostardeiro 483, Bairro Independência - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. **ROBLEDO DOHMER**, portador(a) do CPF nº 005.140.360-95 e Cédula de identidade nº 4082272412/SSP/RS, nomeado(a) pela Portaria nº 252, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATANTE**, resolve rescindir o **Contrato nº 001/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, a serem executados nas unidades da Advocacia-Geral da União no Rio Grande do Sul, firmado com a empresa **EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 02.891.176/0001-06, sediada na Rua Dias da Rocha Filho, 488, Bairro Alto da Rua XV – Curitiba/PR, CEP: 80045-275, doravante designada **RESCINDENTE CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). **CHRISTIAAN INASARIS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.964.705-9, emitida pela SSP/PR e CPF nº 938.298.179-91, com fulcro no Art. 77 e no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93, combinados com o Art. 79, inciso I da referida Lei, atualizada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o **Contrato nº 001/2021**, em razão de descumprimento da Cláusula Nona do contrato original, expirando-se a sua vigência em **01/05/2023**.

Para todos os fins, os serviços deverão continuar sendo prestados pela contratada, conforme as obrigações contidas no presente contrato, até o dia 30/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia de execução contratual somente será liberada diante da comprovação de que a empresa cumpriu com suas suas obrigações e quitou todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Fica responsável a empresa a efetuar todos os pagamentos devidos aos seus empregados até a data da rescisão contratual, inclusive aqueles resultantes das verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no DOU - Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Depois de lido e aprovado, é assinado pela parte rescindente contratante e por 2

(duas) testemunhas.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

**ROBLEDO DOHMER
SUPERINTENDENTE REGIONAL – SAD4R
RESCINDENTE CONTRATANTE**

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588001208202397 e da chave de acesso 71d8b74a